



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano XI - Edição nº 01892 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B2C6D927906A60CB476D1E48E84FF9F

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006-2023.
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO Nº 39 - ALTERAÇÃO DE QDD
- DECRETO FINANCEIRO DECRETO Nº 40 - CREDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- PUBLICAÇÃO - TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 034A/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023.
- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
- SOLICITACAO DE COTACAO DE PRECOS DISPENSA MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PE SRP 006-2023.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 012-2023.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 009-2023.
- DECRETO Nº 1.645/2023 - Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente da Tesouraria.
- DECRETO Nº 1.646/2023 - Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Tributos e Dívida Ativa.
- DECRETO Nº 1.647/2023 - Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Fomento Agropecuário.
- DECRETO Nº 1.648/2023 - Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão de Tributos e Dívida Ativa.
- DECRETO Nº 1.649/2023 - Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Pesquisa de Preços para aquisição ou contratação de serviços, conforme a Lei 14.133/21.
- EXTRATO DE RATIFICIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 012-2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 006/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS DOS PARECERES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO CONTROLE INTERNO E DA PROCURADORIA JURÍDICA, PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS E OBSERVADO QUE TODAS AS FASES PERTINENTES AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0014/2023** FORAM ALCANÇADAS, NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, RATIFICOU O PROCEDIMENTO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO TOMBADO SOB O Nº 006/2023**, QUE TEM COMO **OBJETO** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM EXECUÇÃO DE PROJETO BASE DE CUSTO UNITÁRIO E FORMAÇÃO DE PREÇO RELATIVO COM A FORMAÇÃO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO, ASSESSORAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO E A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PERICIAL CONTÁBIL, DAS PROPOSTAS E SUAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS LICITANTES, DETERMINANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EM FAVOR DA EMPRESA **FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA/PRIVADA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.483.981/0001-54, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES. UAUÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023. MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA. PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 39 DE 23 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 654 de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1556/2022 de 30 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00
Total por Modalidade:	200.000,00	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00	200.000,00
Total Geral:	200.000,00	200.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 23 de março de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 40 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 664/2022 de 29 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.032 - MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
Total Suplementado:	40.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
Total Anulado:	40.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 23 de março de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

TÍTULO Nº 0004/2023

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Marcos Henrique Lobo Rosa**, tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB nº 0004/2023, tramitado no rito do artigo nº 69, da referida Lei nº 13.465/2017, **APROVA** a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade **REURB-E**, e **OUTORGA** a **EDVIRGES SOUSA DOS REIS MACÊDO**, brasileira, maior, capaz, casada, estudante, RG nº 11.573.640, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 034.414.943-93, filha de Joaquim dos Reis Neto e Maria do Socorro Ventura de Souza, residente na Av. João Borges de Sá, nº 01, Malaquias, município de Uauá, estado da Bahia, a **PROPRIEDADE**, por meio da **Legitimação Fundiária**, da unidade imobiliária localizada na Avenida João Borges de Sá, nº 429, Malaquias, cidade de Uauá, estado da Bahia, medindo 324,11 m² (trezentos e vinte quatro metros e onze centímetros quadrados), sendo 9,00 m (nove metros) de frente; 9,00 m (nove metros) de fundo; 36,00 m (trinta e seis metros) na lateral direita; e 36,00 m (trinta e seis metros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 29.663,45 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); com coordenadas geodésicas: Latitude 9°50'04,15" S e Longitude 39°29'31,36" W; com limites e confrontações seguintes: Frente: Via pública de domínio da municipalidade denominada Avenida João Borges De Sá; Lateral Direita: Imóvel localizado na Avenida João Borges De Sá, nº 435, Malaquias, sem Inscrição Imobiliária Municipal, de posse de Vicente Félix; Lateral Esquerda: Imóvel localizado na Avenida João Borges De Sá, nº 419, Malaquias, sem Inscrição Imobiliária Municipal, de posse de Meure Simone Felix da Silva; Fundo: Imóvel localizado na Avenida João Borges De Sá, nº 435, Malaquias, sem Inscrição Imobiliária Municipal, de posse de Vicente Félix; cuja descrição do perímetro é a que segue: Partindo do marco P1, situado no limite com VICENTE FELIX, definido pela coordenada geográfica de Latitude 9°50'04,15" Sul e Longitude 39°29'31,36" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 8.912.847,651 m Norte e 446.046,363 m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr; deste, confrontando neste trecho VICENTE FELIX, seguindo com distância de 9,000 m e azimute plano de 125°26'16" chega-se ao marco P2, definido pela coordenada geográfica de Latitude 9°50'04,15" Sul e Longitude 39°29'31,36" Oeste Pela UTM 8.912.812,430 m Norte e 446.032,270 m Leste, deste confrontando neste trecho com MEURE SIMONE FELIX DA SILVA, seguindo com distância de 36,000 m e azimute plano de 215°27'57" chega-se ao marco P3, definido pela coordenada geográfica de Latitude 9°50'04,22" Sul e Longitude 39°29'31,04" Oeste Pela UTM 8.912.845,590 m Norte e 446.056,140 m Leste deste confrontando neste trecho com AVENIDA JOÃO BORGES DE SÁ, seguindo com distância de 9,000 m e azimute plano de 305°26'16" chega-se ao marco P4, deste confrontando neste trecho com VICENTE FELIX, seguindo com distância de 36,000 m e azimute plano de 35°27'57" chega-se ao marco

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1938 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62FFD0620996780D3F2055224CB96BC2

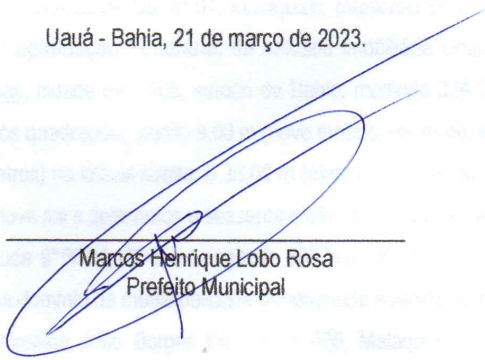
Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

P4, definido pela coordenada geográfica de Latitude 9°50'04,08" Sul e Longitude 39°29'31,26" Oeste Pela UTM 8.912.850,160 m Norte e 446.049,430 m Leste ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Sendo, este levantamento topográfico, de responsabilidade técnica de José Jeremias César – Tec. Agrimensor nº 50578/TD, conforme ART em anexo ao projeto de regularização. Imóvel Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **01.05.002.0429.001**, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Uauá - Bahia, 21 de março de 2023.



Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1938 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62FFD0620996780D3F2055224CB96BC2

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ


ESTADO DA BAHIA

TÍTULO Nº0004/2023

RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Marcos Henrique Lobo Rosa, tendo em vista os dispositivos legais da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana Nº 0004/2023, APROVA a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade REURB-E, e OUTORGA a **EDVIRGES SOUSA DOS REIS MACÊDO**, brasileira, maior, capaz, casada, estudante, RG nº 11.573.640 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 034.414.943-93, residente na Avenida João Borges de Sá, nº 01, Malaquias, município de Uauá, estado da Bahia, a PROPRIEDADE, por meio da Legitimação Fundiária, da unidade imobiliária localizada na Avenida João Borges de Sá, nº 429, Malaquias, nesta cidade de Uauá, estado da Bahia, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.05.002.0429.001 e área total de 324,11 m² (trezentos e vinte quatro metros e onze centímetros quadrados), sendo 9,00 (nove metros) de frente; 9,00 (nove metros) de fundo; 36,00 (trinta e seis metros) na lateral direita; e 36,00 (trinta e seis metros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 29.663,45 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); com coordenadas geodésicas: Latitude: 9°50'04,15" S e Longitude: 39°29'31,36" W; com limites e confrontações seguintes: lateral direita: Imóvel localizado na Avenida João Borges De Sá, nº 435, Malaquias, sem Inscrição Imobiliária Municipal, de posse de Vicente Félix; lateral esquerda: Imóvel localizado na Avenida João Borges De Sá, nº 419, Malaquias, sem Inscrição Imobiliária Municipal, de posse de Meure Simone Felix da Silva; frente: Via pública de domínio da municipalidade denominada Avenida João Borges De Sá; e fundo: Imóvel localizado na Avenida João Borges De Sá, nº 435, Malaquias, sem Inscrição Imobiliária Municipal, de posse de Vicente Félix. O imóvel constante do presente Processo será desmembrado da Matrícula nº 551, as fls.76 do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Uauá, Bahia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 21 de março de 2023.


Marcos Henrique Lobo Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

Código de segurança: {A46B3CB7-486B-4D50-9DC2-39E8336ABE9E}

Prefeitura Municipal de Uauá

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO(a): EDVIRGES SOUSA DOS REIS MACEDO
PROPRIEDADE: LOTE URBANO
MUNICÍPIO/UF: UAUÁ-BAHIA
ENDEREÇO: AV. JOÃO BORGES DE SÁ
INSC. IMOBILIARIA: 01.05.022.0429.001

BAIRRO: MALAQUIAS
ÁREA (m2): 324,11
PERÍMETRO (m): 90,00
DATA: OUTUBRO/2022

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Lado Direito: CONFRONTA COM O IMÓVEL SEM Nº INSCRIÇÃO IMOBILIARIA MUNICIPAL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO BORGES DE SÁ, 435 BAIRRO MALAQUIAS DE POSSE DE VICENTE FELIX


Lado Esquerdo: CONFRONTA COM O IMÓVEL SEM Nº INSCRIÇÃO IMOBILIARIA MUNICIPAL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO BORGES DE SÁ, 419 BAIRRO MALAQUIAS, MEURE SIMONE FELIX DA SILVA

Fundo: CONFRONTA COM O IMÓVEL SEM Nº INSCRIÇÃO IMOBILIARIA MUNICIPAL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO BORGES DE SÁ, 435 BAIRRO MALAQUIAS, DE POSSE DE ESPOLIO DE VICENTE FELIX

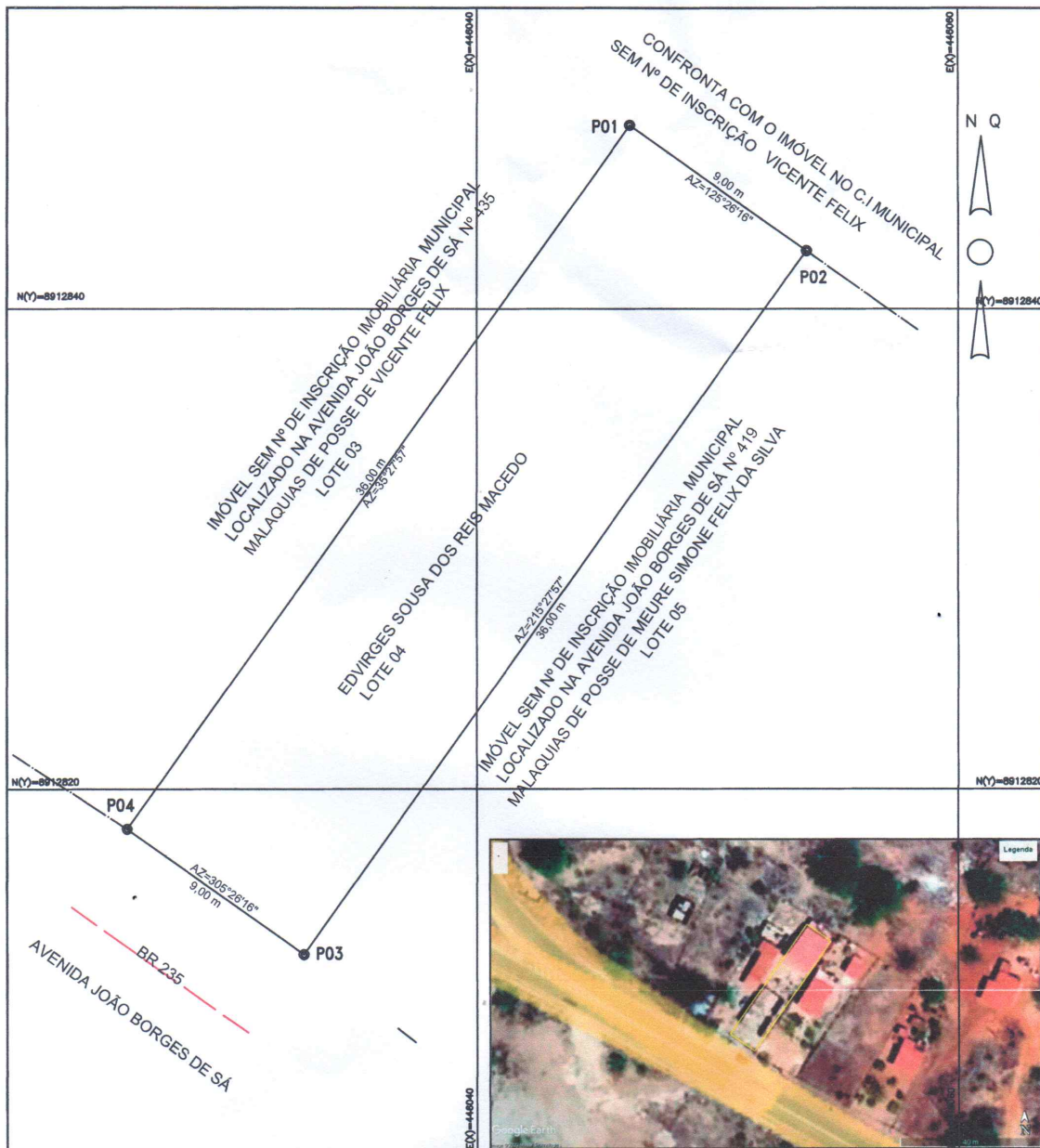
Frente: CONFRONTA COM A AVENIDA JOÃO BORGES DE SÁ, 429

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P1**, situado no limite com **VICENTE FELIX**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **9°50'04,15" Sul** e Longitude **39°29'31,36" Oeste**, Datum **SIRGAS2000** e pela coordenada plana UTM **8.912.847,651** m Norte e **446.046,363** m Leste, referida ao meridiano central **39° WGr**; deste, confrontando neste trecho **VICENTE FELIX**, seguindo com distância de **9,000** m e azimute plano de **125°26'16"** chega-se ao marco **P2**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **9°50'04,15" Sul** e Longitude **39°29'31,36" Oeste** Pela UTM **8.912.812,430** m Norte e **446.032,270** m Leste, deste confrontando neste trecho com **MEURE SIMONE FELIX DA SILVA**, seguindo com distância de **36,000** m e azimute plano de **215°27'57"** chega-se ao marco **P3**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **9°50'04,22" Sul** e Longitude **39°29'31,04" Oeste** Pela UTM **8.912.845,590** m Norte e **446.056,140** m Leste deste confrontando neste trecho com **AVENIDA JOÃO BORGES DE SÁ / BR 235**, seguindo com distância de **9,000** m e azimute plano de **305°26'16"** chega-se ao marco **P4**, deste confrontando neste trecho com **VICENTE FELIX**, seguindo com distância de **36,000** m e azimute plano de **35°27'57"** chega-se ao marco **P4**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **9°50'04,08" Sul** e Longitude **39°29'31,26" Oeste** Pela UTM **8.912.850,160** m Norte e **446.049,430** m Leste ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

RESP. TÉCNICO	DATA	PROPRIETÁRIO	ÁREA TOTAL
José Jeremias César  Tec. Agrimensor 50578/TD	11/10/2022	Edvirges Souza dos Reis Macedo	324,11 m ²

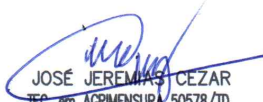
Prefeitura Municipal de Uauá



PLANILHA DE COORDENADAS – UTM

VÉRTICE	NORTE	ESTE	DIST(m)
P01	8.912.847,65	446.046,36	9,00
P02	8.912.842,43	446.053,70	36,00
P03	8.912.818,11	446.032,81	9,00
P04	8.912.818,33	446.025,47	36,00

OBSERVAÇÕES:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL		COORDENADAS UTM DATUM: SIRGAS2000 MERIDIANO CENTRAL: - 39	
PROPRIETÁRIO: EDVIRGES SOUSA DOS REIS MACEDO		RESPONSÁVEL TÉCNICO:  JOSÉ JEREMIAS CEZAR Téc. em AGRIMENSURA 50578/TD	
MÓVEL: LOTE URBANO	LUGAR: AVENIDA JOÃO BORGES DE SÁ 429		
MUNICÍPIO: UAUÁ	BAIRRO: MALAQUIAS		
ÁREA: 324,11 m²	ESCALA: 1: 200	DATA DA MEDIÇÃO: OUTUBRO 2022	PERÍMETRO 90,00 m.
		DESENHO: FRAN ALMEIDA	



Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034A/2023

P.A.: Nº 0014/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 006/2023 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 / FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ BA, CNPJ: 31.151.516/0001-60 – **CONTRATADO:** FNCONT CONTABILIDADE, AESSORIA E GESTÃO PÚBLICA/PRIVADA LTDA – **CNPJ:** 12.483.981/0001-54 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE PROJETO BASE DE CUSTO UNITÁRIO E FORMAÇÃO DE PREÇO COM A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO, ASSESSORAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO E A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PERICIAL CONTÁBIL DAS PROPOSTAS, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4.01.01 – **ATIVIDADE:** 2.026 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-1001 – **VIGÊNCIA:** 14/02/2023 A 14/05/2023 – **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022 P.A.: Nº 0171/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: M B ESPORTES GRAFICA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 17.794.237/0001-94 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA – VALOR GLOBAL: R\$ 8.471,60 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 5.01.01 – ATIVIDADE: 2.028 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – FONTES DE RECURSOS: 1.500.1001 / 1.540.0000 – VIGÊNCIA: 24/03/2023 A 24/05/2023 – DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Solicito cotação de preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CARÁTER EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (10M³), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.**

OBS: O prazo de entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br e/ou cotacaouaua@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CARÁTER EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (10M³), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. ENTENDE-SE QUE O SERVIÇO PODERÁ SER REALIZADO POR EXECUÇÃO INDIRETA.**

2. DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS – TIPO CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE CARRADA DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO, DO PONTO DE COLETA ATÉ DESTINO FINAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (10M³) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.	KM	6.995

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de mercado, levando-se em consideração o Decreto municipal nº 1.567 de 12 de janeiro de 2023 e todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante MÍNIMO, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

Prefeitura Municipal de Uauá

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação descrita é de natureza essencial, devido às longas estiagens que “castiga” a população residente no interior do município e pela falta de água potável necessária ao consumo humano e visa atender à 36 (trinta e seis) comunidades da Zona Rural do Município de Uauá/Ba, de acordo com o Plano de Abastecimento Emergencial de Água Potável em Comunidades afetadas pela estiagem em 2023 (em anexo).

4.2. Reforçamos que a situação de anormalidade está prejudicando a manutenção de condições mínimas de existência digna das pessoas, faltando-lhe água potável, bem essencial à vida, de forma que a atuação desta municipalidade deve ser imediata, salvaguardando os direitos fundamentais à população, evitando, assim, a ocorrência de danos irreparáveis;

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em hipóteses tais, afim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso VIII do referido diploma:

“Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

5.2. Em consonância com o **DECRETO Nº 1.544 de 16 de novembro de 2022**, que Declara Situação de Emergência no âmbito do município de Uauá/Ba, acarretado por desastre natural climatológico do tipo -

Prefeitura Municipal de Uauá

SECA, conforme COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências. A contratação que ora se pretende efetivar através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL** tem como objetivo garantir a continuidade da prestação de um serviço essencial à população, qual seja, o abastecimento de água potável.

5.3. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto municipal nº 1.564 de 12 de janeiro de 2023

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços nos casos de emergência e diante da caracterizada urgência de atendimento à situação, que caso não solucionada poderá ocasionar prejuízos e comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados aos munícipes, em especial aos produtores rurais.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de entrega fixados.
- Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades superiores.
- A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica amparado pelo Decreto Municipal nº 1.603 de 16 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos utilizados para reserva orçamentária visando a aquisição pretendida são os seguintes:

Unidade Orçamentária	2.07.01	Sec. Municipal de Governo e Prevenção à Violência
Projeto/Atividade	2.160	Manutenção do Programa de Combate à Seca
Classificação	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500-0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso	1.704-0000	Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira Exploração de Recursos Naturais

Prefeitura Municipal de Uauá

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. A vigência Contratual será pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do Contrato e Publicação em Diário Oficial.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Compreende os serviços de locação de veículos, com motorista, conforme indicado neste termo de referência;

10.2. Os veículos objeto da licitação e contratados ficarão em tempo integral à disposição da administração, inclusive, ao fim do expediente serão guardados em garagem municipal.

10.3. As despesas com combustível ficarão por conta da CONTRATANTE.

10.4. Os veículos deverão estar à disposição da administração nos locais e horários designados pela administração, conforme a necessidade desta.

10.5. Qualquer alteração de veículo deverá ser comunicada à administração com antecedência para a devida aquiescência e aprovação. A Administração poderá requerer a substituição de qualquer veículo que não atenda ao interesse do serviço.

10.6. Os veículos deverão atender as necessidades da administração e preencherem os requisitos estabelecidos neste Termo e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

10.7. Os veículos deverão estar revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV).

10.8. Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, dentre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade vigente, cintos de segurança, e os para-brisas e vidros em perfeito estado (sem trincas).

10.9. As condições previstas no item anterior deverão ser devidamente confirmadas e atestadas pelo órgão responsável da respectiva Secretaria, cujo documento deverá fazer parte integrante do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada;
- c) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Uauá

- d) Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- e) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, bem como as de urgência eventualmente necessárias;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- i) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- j) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os veículos efetivamente recebidos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua

Prefeitura Municipal de Uauá

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento total/definitivo do objeto licitado.

14.1.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

14.1.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.2. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

15.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos Produtos/Serviços atendam as especificações descritas acima;

15.2. Os Produtos/Serviços definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;

15.3. Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na (s) proposta (s) o nome com características básicas e a marca do produto, além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

15.4. A prestação de serviços será efetuada somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

Uauá – Ba, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Solicito cotação de preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CARÁTER EMERGENCIAL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (10M³), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.**

OBS: O prazo de entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br e/ou cotacaouaua@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABSORVENTE – COBERTURA SECA, COM ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES.	UND	30		
2	ÁGUA DE COLÔNIA – INFANTIL, 150 ML.	UND	20		
3	ÁGUA SANITÁRIA – PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2 A 2,5%. FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40		
4	ÁLCOOL EM GEL – ANTISSEPTICO 70%, 500G. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	19		
5	ÁLCOOL ETÍLICO – HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO - 46º INPM. FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4		
6	ALCOOL ETÍLICO EM GEL – 70%, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. FRASCO DE 1L. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12		
7	ÁLCOOL LÍQUIDO – 70% DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30		
8	AMACIANTE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20		
9	APARELHO DE BARBEAR CARTELA COM 24 UNIDADES	CARTELA	5		
10	CERA LIQUIDA – INCOLOR 750 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5		
11	CONDICIONADOR – ADULTO 480ML, COM PH NEUTRO.	UND	10		
12	CONDICIONADOR – INFANTIL 350ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	UND	15		
13	CORTADOR DE UNHA – TAMANHO MÉDIO.	UND	20		
14	CREME DE HIDRATAÇÃO – CAPILAR 1.000 G.	UND	6		
15	CREME DENTAL – 50 G INFANTIL.	UND	35		
16	CREME DENTAL – 90 G ADULTO.	UND	25		
17	CREME PARA ASSADURAS – 60 G.	UND	20		
18	DESINFETANTE – 2 LITROS. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	30		
19	DESINFETANTE – 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30		

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50DE7DCF941D787ACC3166F8CA833435

Prefeitura Municipal de Uauá

20	DETERGENTE – NEUTRO, LIQUIDO DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30		
21	ESCOVA DENTAL – ADULTO.	UND	50		
22	ESCOVA DENTAL – INFANTIL.	UND	50		
23	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO – CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	UND	25		
24	ESMALTE – 8 ML.	UND	20		
25	ESPONJA DUPLA FACE. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	5		
26	FIO DENTAL – 25M.	UND	25		
27	FLANELA DE ALGODÃO – 38 X 58 CM.	UND	50		
28	FRALDA DESCARTÁVEL – INFANTIL TAMANHO G, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	25		
29	FRALDA DESCARTÁVEL – INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PC	20		
30	FRALDA DESCARTÁVEL – INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM 26 UNIDADES.	PC	20		
31	FRALDA DESCARTÁVEL – INFANTIL TAMANHO XG, PACOTE COM 18 UNIDADES.	PC	20		
32	FRALDA GERIÁTRICA – ADULTO, TAMANHO G, DE 70 A 90 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES.	PC	45		
33	FRALDA GERIÁTRICA – ADULTO, TAMANHO XG, ACIMA DE 85 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES.	PC	30		
34	HASTES FLEXÍVEIS – EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UND	25		
35	INSETICIDA – A BASE DE ÁGUA, EM AEROSOL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	7		
36	INSETICIDA – AEROSOL, 300 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5		
37	ISQUEIRO GRANDE - DESCRIÇÃO: ACENDEDOR TIPO MECÂNICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS. TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UND	25		
38	LÃ DE AÇO – DE 60 G. FARDO COM 140 UNIDADES	FD	3		
39	LIMPA ALUMÍNIO – DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6		
40	LIMPA VIDRO – LIQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5		
41	LUSTRA MOVEIS – A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO 200 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	6		
42	ODORIZADOR DE AR – AEROSOL DE 360 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4		
43	ODORIZADOR DE AR – AEROSOL DE 400 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	8		
44	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA, 30 M X 10 CM, PACOTE COM 4 ROLOS. FARDO COM 16 PACOTES	FD	40		
45	PEDRA DE VASO SANITÁRIO – DE 25 G. CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	8		
46	PENTE PARA CABELO – COM DENTES LARGOS, FACILITAM O DESEMBARAÇO DE QUALQUER TIPO DE CABELO, SEM DANIFICAR O FIO, CORES DIVERSAS.	UND	20		
47	PINHO GEL – 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40		
48	RATICIDA – COMPOSTO DE GRÃOS DE GIRASSOL, ALTAMENTE ATRATIVOS A RATOS/ RATAZANA, PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM A 0,0005% P/P, CAIXA COM 1KG, 40 SACHES DE 25 GRAMAS.	CX	5		
49	RATOEIRA ADESIVA – 25,5 CM X 18,5 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	3		
50	REMOVEDOR DE ESMALTE – 100 ML.	UND	10		
51	RODO – MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 2 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	35		
52	RODO – PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE DE 40 CM, CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	25		
53	SABÃO EM BARRA – DE COCO DE 200 G. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4		
54	SABÃO EM BARRA – MULTIUSO, GLICERINADO PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 G.	PC	20		
55	SABÃO EM PÓ – SACHÊ 500 G. FARDO COM 27 UNIDADES	CX	25		
56	SABONETE EM BARRA – 90 G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	10		

Prefeitura Municipal de Uauá

57	SABONETE LÍQUIDO – 200 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4		
58	SABONETE LÍQUIDO – 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10		
59	SABONETE LÍQUIDO – INFANTIL, 200 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10		
60	SHAMPOO – ADULTO, COM PH NEUTRO, 350 ML.	UND	20		
61	SHAMPOO – INFANTIL, NEUTRO, 350 ML.	UND	20		
62	TOALHAS UMEDECIDAS – NÃO CONTEM ALCOOL ETILICO, 20 CM X 14 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	10		
63	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON – COM CABO.	UND	26		
64	VASSOURA DE PALHA – COM CABO.	UND	25		
65	VASSOURA DE PÊLO – COM CABO.	UND	25		
66	VASSOURA PIAÇAVA – COM CABO.	UND	25		

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de mercado, levando-se em consideração o Decreto municipal nº 1.567 de 12 de janeiro de 2023 e todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante médio, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Assim sendo, a motivação para a Contratação Direta de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Uauá/Ba, para suprir a demanda citada neste termo, pois os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas das secretarias, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas que em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos, fundamental para o bom funcionamento das unidades.

4.2. A contratação para aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uauá-Ba e diversas secretarias municipais com **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, com o intuito de reabastecer os estoques de bens de consumo de uso comum que serão utilizados diariamente, visando dar continuidade e ainda garantir a realização de higienização dos estabelecimentos, imprescindíveis para o bom atendimento aos servidores e público em geral.

4.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto municipal nº 1.564 de 12 de janeiro de 2023.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços

Prefeitura Municipal de Uauá

e compras;

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de garantia ou validade;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica amparado pelo Decreto Municipal nº 1.603 de 16 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Uauá

8.1. Os recursos utilizados para reserva orçamentária visando a aquisição pretendida são os seguintes:

Unidade Orçamentária	4.01.01	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.028	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Classificação	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de Recurso	1.540-0000	FUNDEB – 30%

Unidade Orçamentária	3.01.01	Fundo Municipal de Saúde de Uauá
Projeto/Atividade	2.013	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
Classificação	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de Recurso	1.500.1002	15%
Fonte de Recurso	1.600-000	Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária	5.01.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.085	Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.660-0000	Transferência de Recursos do FNAS

Unidade Orçamentária	2.06.01	Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500-0000	Recursos Ordinários

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. A vigência Contratual será pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do Contrato e Publicação em Diário Oficial.

10. RECEBIMENTO DO BEM:

10.1. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma integral e imediata.

10.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

10.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante Contrato.

10.4. Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

10.4.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

10.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10.5. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

10.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

10.7. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato,

Prefeitura Municipal de Uauá

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item **10.1**, conforme cada caso.

10.9. A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k)** Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l)** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRADADA** cumprir com todas as normas técnicas **ABNT**, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

Prefeitura Municipal de Uauá

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento total/definitivo do objeto licitado.

14.1.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

14.1.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.2. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

15.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;

15.2. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;

Prefeitura Municipal de Uauá

15.3. Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na (s) proposta (s) o nome com características básicas e a marca do produto, além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

15.4. O fabricante indicado será um só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

15.5. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

Uauá – Ba, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0017/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 006/2023, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de materiais gráficos, materiais de divulgação e brindes diversos, conforme atividades demandadas e utilizadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Uauá, em favor das empresas: **TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.682.705/0001-95, para os itens: 01 e 17, totalizando o valor de R\$ 72.576,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), **PONTO DA HORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.559.852/0001-89, Uauá/BA, para os itens : 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37,43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153 totalizando o valor de R\$ 770.416,10 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos), **EMBACOM LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.156.456/0001-09, para os itens: 09 e 112, totalizando o valor de R\$ 69.376,00 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), **MB ESPORTES GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.237/0001-94, para os itens 26, 32, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 69, 71, 98, 99, 102, 107, 118, 119, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 137 138 e 139, totalizando o valor de R\$ 231.825,30 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), **ADC4 INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, 46.651.315/0001-08, para o item: 30, totalizando o valor de R\$ 57.590,40 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.824.426/0001-53, para o item 40, totalizando o valor de R\$ 81.072,00 (oitenta e um mil, setenta e dois reais) e **AYER FELIPE DE FARIA NETO**, inscrita no CNPJ: 21.183.741/0001-25, para o item 63, totalizando o valor de R\$ 4.804,80 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 24 de março de 2023. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0026/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 012/2022, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto é o registro de preços para o fornecimento de água mineral sem gás de 200ml, 500ml, 1,5 litros, 20 litros com garrafão e 20 litros sem garrafão para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Uauá/BA, em favor da empresa **RADAEEL MACEDO PEIXINHO**, inscrita no CNPJ: 40.170.439/0001-87, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 20 de março de 2023. **Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0022/2023 na modalidade Pregão Eletrônico 009/2023, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019 cujo objeto é a contratação de empresa (s) para fornecimento de alimentação escolar a serem distribuídos para os alunos da rede pública de ensino do município de Uauá-BA no exercício de 2023, em favor das empresas **JOAO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 40.354.530/0001-52, vencedora dos itens 01, 02, 03, 10, 11, 32, 50, 51, 58, 59, 61, 62, 74, 76, 83 e 86, totalizando o valor de R\$ 237.611,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais), **MERCADINHO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.974311/0001-48, vencedora dos itens 04, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 39, 44, 49, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 81, 82 e 85, totalizando o valor de R\$ 842.015,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quinze reais), **MERCADINHO MATOS DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ: 32.351.703/0001-50, vencedora dos itens 06, 30, 33 e 34, totalizando o valor de R\$ 65.445,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), **VITÓRIA ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.609.023/0001-14, vencedora dos itens 07, 14, 38, 41, 43, 45, 52, 57, 64, 78, e 87, totalizando o valor de R\$ 156.618,25 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), **C H CARDOSO VIEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: 30.060.433/0001-01, vencedora dos itens 09, 12, 13, 23, 35, 42, 48, 53, 54, 55, 60, 67, 79 e 80, totalizando o valor de R\$ 529.772,00 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais) e **S. G BARBOSA DE UAUÁ**, inscrita no CNPJ: 07.206.376/0001-04, vencedora dos itens 27, 28, 29, 31, 46, 47 e 75, totalizando o valor de R\$ 267.590,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e nove reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 24 de março de 2023. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.645 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente da Tesouraria

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **JAILMA GONÇALVES FÉLIX SANTANA**, para o cargo comissionado de Assistente da Tesouraria (símbolo CC-4), vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 24 de março de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.646 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Tributos e Dívida Ativa

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o senhor **VITOR HERMENEGILDO LOBO DE MACÊDO SILVA**, do cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Tributos e Dívida Ativa (CC-3), vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 24 de março de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.647 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Fomento Agropecuário

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o senhor **GUILLHERME DE MORAIS ELPÍDIO**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Fomento Agropecuário (CC-2), vinculado à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 24 de março de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.648 DE 24 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de
Coordenador da Divisão de Tributos e Dívida Ativa*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **GUILLHERME DE MORAIS ELPÍDIO**, para o cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Tributos e Dívida Ativa (símbolo CC-3), vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 24 de março de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.649 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Pesquisa de Preços para aquisição ou contratação de serviços, conforme a Lei 14.133/21

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que o artigo 7º combinado com o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Uauá a comissão de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, composta pelos servidores municipais abaixo descritos, para examinar e julgar documentos relativos às pesquisas de preços e aos procedimentos auxiliares:

- I - **JAILMA GONÇALVES FÉLIX SANTANA**, cargo: Assistente da Tesouraria - Membro;
- II - **PAULO DIEGO COSTA DIAS CARACIOLO**, cargo: Assistente Contábil - Membro;
- III - **TEREZINHA GONÇALVES DE ALMEIDA ANDRADE**, cargo: Assistente Administrativo - Membro;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Comissão será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 3º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta, quando executarem recursos da União, Estado e Município, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **Preço estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - **Sobrepço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Caracterização das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão; e
- nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

REGRAS ESPECÍFICAS Contratação direta

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação – TI

Art. 10 Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TI com Condições Padronizadas, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 11 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Orientações gerais

Art. 12 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 24 de março de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2A5D5144C00E985BB5A44D92C9836EFA

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0026/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 012/2022, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto é o registro de preços para o fornecimento de água mineral sem gás de 200ml, 500ml, 1,5 litros, 20 litros com garrafão e 20 litros sem garrafão para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Uauá/BA, em favor da empresa **RAFAEL MACEDO PEIXINHO**, inscrita no CNPJ: 40.170.439/0001-87, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 24 de março de 2023. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.